



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 9/2023 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 11 de maio de 2023.

1- ASSUNTO:

Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Fisioterapia em Reabilitação Cardiovascular Adulto

2- OBJETIVOS:

Apresentar os principais elementos que serão observados para encaminhamento dos usuários para atendimento na atenção secundária no que se refere a especialidade de Fisioterapia cardiovascular adulto da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

3- JUSTIFICATIVA:

A fisioterapia em Reabilitação cardiovascular atua diretamente na prescrição e na supervisão dos exercícios físicos, dentro das metas e dos limites definidos na orientação médica, após a avaliação pré-participação e subsequentes reavaliações. Deve ser iniciada imediatamente após o paciente receber alta hospitalar e estiver hemodinamicamente estável.

Para organização da demanda populacional e eficiência da regulação das vagas ofertadas pelos serviços executores, é necessário conhecimento dos elementos mínimos para encaminhamento.

4- CONTEÚDO:

4.1: Encaminhadores:

- Médicos cardiologistas da SES/DF.

4.2- Descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- CID;
- Idade;
- Justificativa para o encaminhamento;
- Data do evento cardiovascular ou intervenção, se for o caso;
- Capacidade funcional no Teste ergométrico (TE) ou Teste cardiopulmonar de exercício (TCPE), se possível;
- Consumo de O₂, caso paciente seja dependente de suporte complementar.
- Classificação de NYHA (classe funcional II e III);
- Disfunção ventricular (leve/moderada/reduzida)

4.3- Ao Complexo Regulador:

- Organizar em fila única para DF, que serão trabalhadas em Panorama 3 sob regulação central.

Orientações ao paciente:

- Levar exames realizados nos últimos 6 meses na primeira consulta e;
- Levar o encaminhamento médico;
- Ir para a consulta usando roupas confortáveis e tênis para avaliação;
- Levar cânula nasal se for dependente de oxigênio suplementar, com conector e extensão de 5 metros;
- Hidratar e alimentar uma hora antes da avaliação;
- Não suspender a medicação para avaliação.

4.4- Centros Executores:

- Policlínicas regionais
- HUB

- IGES HBDF.

4.5- Condições Clínicas e Classificação de risco:

Condições clínicas	VERMELHO	AMARELO	VERDE
- Infarto agudo do miocárdio (IAM)/Síndrome coronariana aguda (SCA)	Internação recente por descompensação cardiovascular (imediatamente após a alta hospitalar a 12 semanas)	Internação ocorrida entre 3 meses a 6 meses Evento cardiovascular ou intervenções com alterações na capacidade funcional	Evento cardiovascular ou intervenções com intervalo superior a 6 meses, com estabilidade do quadro clínico
- Cirurgia de revascularização miocárdica			
- Angioplastia coronária			
- Angina estável	- Baixa capacidade funcional no TE (menor que 5 MET) ou no TCPE (classificação de Weber C e D) ou consumo de oxigênio VO2 (abaixo de 60% do predito para idade e sexo)	Moderada capacidade funcional no TE (entre 5 e 7 MET) ou no TCPE (classificação de Weber B) ou VO2 entre 60 e 85% do predito para idade e sexo)	
- Reparação ou troca valvular			
- Transplante cardíaco ou cardiopulmonar	- Sinais e sintomas de isquemia miocárdica em baixa carga (abaixo de 6 MET ou de VO2 de 15 ml.kg-1.min-1);	- Sinais e sintomas de isquemia em carga acima de 6 MET ou com VO2 acima de 15 ml.kg-1.min-1	
- Insuficiência cardíaca crônica			
- Doença vascular periférica	- Sintomatologia exacerbada (IC com classe funcional III e IV ou angina classe funcional III e IV).	- Sintomatologia de menor magnitude (IC com classe funcional I e II ou angina classe funcional I e II).	
- Doença coronária assintomática			
- Pacientes com alto risco de doença cardiovascular			

5- VIGÊNCIA:

- Após a finalização do protocolo ou outro documento normativo.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1: Orientação aos serviços executores:

- A avaliação de acolhimento consiste em uma consulta realizada por fisioterapeuta que visa avaliar histórico, exames, diagnósticos prévios, traçar plano terapêutico, tendo duração de aproximadamente 40 minutos.
- A disponibilização das vagas para Consulta Fisioterapêutica em Reabilitação cardiovascular será no mínimo: 3 vagas por semana para cada servidor de 20 horas.

6.2: Ações complementares:

- Cabe à atenção primária:

- Promoção de saúde e prevenção de distúrbios cardiovasculares com orientações de bons hábitos de saúde: alimentação saudável, prática regular de atividades físicas, combate ao alcoolismo e tabagismo.

- Acolhimento e acompanhamento de pacientes com evento cardiovascular ou intervenções com intervalo superior a 6 meses e estabilidade clínica e pacientes cardiopatas que não apresentam alterações funcionais em esforço físico ou que estas sejam muito discretas quando presentes (Boa capacidade funcional no TE (superior a 7 MET) ou no TCPE (classificação de Weber A ou VO2 acima de 85% do predito para idade e sexo e ausência de sinais e sintomas de isquemia miocárdica ou de outra sintomatologia anormal ao esforço físico).

- Realizar o acompanhamento conjunto, mantendo o vínculo com o paciente e realizando o cuidado

compartilhado.

- Após a alta, o paciente será contra referenciado para as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Caso sejam observadas perdas funcionais ou novos sinais de risco, que não podem ser acompanhados pela equipe da atenção primária em saúde (APS), pode ter nova solicitação inserida no SISREG.
- Nos casos dos pacientes que forem classificados para cuidado na APS e não houver cobertura da APS ou do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), o usuário deverá ser referenciado para a atenção secundária.
- No momento da alta o paciente deve receber o relatório apontando a finalização do processo terapêutico e indicando a continuidade de cuidados na APS.
- Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à consulta Fisioterapêutica em Reabilitação cardiovascular, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Fisioterapia na SES/DF.

Elaboradores: Raquel Andrade Sousa – GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES - RTD de Fisioterapia e Bianca Goulart Dayrell – Fisioterapeuta do ambulatório de reabilitação cardiorrespiratória do HUB.

Brasília, 11 de maio de 2023.

Camila Silva de Medeiros
Gerente de Serviços de Saúde Funcional

De acordo.

Juliana Queiroz Araújo
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS)

De acordo.

Lara Nunes de Freitas Correa
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS)

De acordo.

Ramá de Oliveira Cardoso Celani
Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)

De acordo.

Fabiana Loureiro Binda do Vale
Coordenação de Atenção Especializada à Saúde (CATES)

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Eddi Sofia de La Santissima Trinidad Sericia Mejias
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Luciano Moresco Agrizzi
Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7, Gerente de Serviços de Saúde Funcional**, em 15/05/2023, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA QUEIROZ ARAUJO - Matr.0158988-1, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 16/05/2023, às 05:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 16/05/2023, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CELANI - Matr.1438760-3, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 24/05/2023, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 01/06/2023, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI - Matr.1441378-7, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 21/06/2023, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112499250)
verificador= 112499250 código CRC= 119EE789.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF